

- a Deliberação CEAS/RJ nº. 71/2023 que dispõe sobre a convocação para a XIV Conferência Estadual do Conselho de Assistência Social e a Deliberação CEAS/RJ nº 70/2023 da formação da Comissão Organizadora do citado evento;

- o OFÍCIO Nº 52/2023/MDS/CNAS/SE/CN, referente ao processo nº 71000.006218/2023-11, consoante a resposta referente a solicitação de dilação de prazo para as conferências municipais. Que possibilita a dilação do prazo de realização das Conferências Municipais, mediante autorização do Conselho Estadual; o município tem autonomia para alterar as datas, desde que não interfira na data de entrega dos relatórios estipulados pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social, e não prejudique o prazo final de entrega dos relatórios ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

DELIBERA:

Art. 1º - Na última assembleia ordinária nº 303ª, realizada no dia 04/07/2023, na Sede deste Conselho, o pleno votou e aprovou a dilação do prazo das conferências municipais desde que não prejudiquem os prazos para a conferência Estadual e a Nacional.

Art. 2º - Dilatar o prazo para a realização das conferências municipais, tendo como data limite para a realização das conferências, o dia 04 (quatro) de agosto de 2023.

Art. 3º - Fica estabelecido que o prazo final para entrega do relatório de deliberações das conferências municipais, o dia 20 (vinte) de agosto de 2023.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

MARCELLA GAVINHO D'ICARAHY Presidente

Id: 2491863

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO LEÃO XIII****DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 06.07.2023**

PROCESSO Nº SEI-310006/001005/2023 - Com base no artigo 82, parágrafo 1º, da Lei nº 287, de 04/12/1979, **AUTORIZO A DESPESA**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para concessão de Adiantamento sob a responsabilidade do servidor, PEDRO IVO SILVEIRA CARVALHO, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, ID: 5119305-1 e inscrito no CPF sob o nº 093.210.837-74, referente a adiantamento para despesas muidas de pronto pagamento, visando a manutenção sem qualquer interrupção e necessárias

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DESPACHOS DA DIRETORA DE 06.07.2023**

PROCESSO Nº SEI-E-22/201951/1995 - ANDREA RODRIGUES TURQUE LUTTERBACH - Agente Técnico - Recreacionista, matrícula nº 1805095-5, ID funcional nº 21417046, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 23/05/2015 a 22/05/2020, nos termos do art.129 do Decreto nº 2479/79.

PROCESSO Nº SEI-310006/001012/2023 - Sandra Terezinha Righeti Figueira - ID Funcional nº 21445974, matrícula 1803413-2, **FICA CONVALIDADO**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço, referente aos períodos de 06/05/1974 a 20/12/1974, 01/12/1975 a 07/08/1978 e 31/08/1979 a 16/05/1982, prestado ao Regime da Previdência Social - INSS, totalizando 2.200 (dois mil e duzentos) dias, correspondente a 6 anos e 08 dias, de acordo com o §3º, do art. 89, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, diante da não localização da publicação e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

Id: 2491788

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 07.07.2023**

PROCESSO Nº SEI-300001/000191/2023 - À vista do **AUTORIZO** Governamental (doc. SEI 55331899) e frente às manifestações da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL (SEI 51175843 e 51455306), Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Civil (SEI 54113767), Assessoria de Convênios (SEI 53443070) e atendimentos de todas as condicionantes e recomendações constantes nas análises, conforme 53227103, 53564249 e 55332726, respectivamente, **APROVO** a versão final do Plano de Trabalho (SEI 49920988 e 55357343) apresentado pela Proponente e, **AUTORIZO** a celebração do referido fomento com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE.

Id: 2491770

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO GSI Nº 152 DE 04 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei n.º 287/79 e o Decreto 45.600/2016; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000093/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos

e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, nos contratos celebrados entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-390004/000093/2023

CONTRATANTE: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
CONTRATADA: 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE
CONTRATO: Contrato nº 006/2023
OBJETO: Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP (drones), com acessórios, e radiocomunicadores portáteis, referente aos LOTES I e III, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
GESTOR: Jeter Gonçalves Quaresma, Id Funcional nº 2913116-2;
FISCAL 1: Paulo César Batista Paiva, Id Funcional nº 2498056-0;
FISCAL 2: Alexandre Magno Neves, Id Funcional nº 5139461-8;
FISCAL SUPLENTE: Marco Cesar Furtado de Oliveira, Id Funcional nº 612758-4

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art.4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE n.º 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 11/05/2023.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo

ANEXO DA RESOLUÇÃO

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e (informar o nome da Contratada), CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, (Informar o objeto conforme Contrato), cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fis. {Link do documento nº SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinentes apontar: (A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato)

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fis.	Validade	Obs.

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

Saldo Inicial	Saldo	Empenho	Saldo	Liquidação	Saldo	Saldo a Executar
Contrato	Inicial	Empenho	Executado	Executado	Executado	Executado
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

ID. FUNCIONAL

De acordo,

NOME DO GESTOR DO CONTRATO

ID. FUNCIONAL

Id: 2491905

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 04/07/2023**

PROCESSO Nº SEI-390003/000127/2023 - Desvinculação de Placa Particular - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-390003/000128/2023 - Vinculação de Placa Particular - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2491695

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06/07/2023**

PROCESSO Nº SEI-390003/000137/2023 - Vinculação de Placa Particular - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2491651

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.07.2023**

PROCESSO Nº SEI-390002/0008548/2021 - RATIFICO A DESPESA autorizada no despacho de indexador 55044217, na forma do art.26, caput, da Lei 8.666/93, referente à segunda prorrogação de 12 (doze) meses do prazo contratual, com termo final em 19/07/24, à aplicação de reajuste do serviço por homem/hora e à supressão bilateral quantitativa do objeto do Contrato nº 003/2021, na ordem de 34,674675%, com fundamento na cláusula segunda e na cláusula nona contratuais, no art. 57, inc. II; art. 55, inc. III; e no art. 65, § 2º, inc. II, todas da Lei nº 8.666/1993, tendo o termo aditivo o valor de R\$ 1.234.351,69 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor contratual de R\$ 5.404.785,63 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e três centavos), firmada em favor da empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, por inexistência de, de acordo com o art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de 3º e 4º níveis em motores, módulos, acessórios e componentes das famílias ARRIEL e ARRIUS de fabricação SAFRAN HELICOPTER ENGINES, fornecimento de peças de reposição e suprimentos, inspeções periódicas e calendárias das aeronaves de prefixo PP-ELB, PR-ERJ e PR-RJJ, para atender a demanda desse Gabinete de Segurança Institucional do Governo.

Id: 2491842

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO SUBSECRETARIA MILITAR**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.07.2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-390002/000548/2021 - cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de 3º e 4º níveis em motores, módulos, acessórios e componentes das famílias ARRIEL E ARRIUS de fabricação SAFRAN HELICOPTER ENGINES, fornecimento de peças de reposição e suprimentos, inspeções periódicas e calendárias das aeronaves de prefixo PP-ELB, PR-ERJ e PR-RJJ, visando atender demandas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, **AUTORIZO A DESPESA** referente à segunda prorrogação de 12 (doze) meses do prazo contratual, com termo final em 19/07/24, à aplicação de reajuste do serviço por homem/hora e à supressão bilateral quantitativa do objeto do Contrato nº 003/2021 na ordem de 34,674675%, com fundamento na cláusula segunda e na cláusula nona contratuais; no art. 57, inc. II; art. 55, inc. III; e no art. 65, § 2º, inc. II, todas da Lei nº 8.666/1993, tendo o termo aditivo o valor de R\$ 1.234.351,69 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.404.785,63 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), firmada em favor da empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, por inexistência de licitação, conforme art. 25 inciso I da Lei 8.666/93.

Id: 2491841

Secretaria de Estado de Transformação Digital**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO****PORTARIA SETD/SUBEXE Nº 01 DE 06 DE JULHO DE 2023**

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SETD n.º 01 de 27 de março de 2023, bem como no inciso III do Art. 42, em consonância com o que delega o inciso V do Art. 41, ambos da Resolução SETD n.º 5 de 23 de maio de 2023;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- o que consta do processo administrativo nº SEI-430001/000735/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato n.º 01/2023, com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

I - PATRÍCIA MEIRELES DA SILVA, ID 51219379 (Gestora);

II - NEEMIAS CORDEIRO BARBOSA, ID 51396483 (Gestor substituto);

III - CAMILA DA SILVA CARVALHO, ID 5073136-0 (Fiscal Titular);

IV - DENYS COELHO LESSA PORTO, ID 5098141-2 (Fiscal Titular);

V - RODRIGO CAMPOS MARTINS, ID 5020497-1 (Fiscal Substituto).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/07/2023.

Rio de Janeiro 06 de julho de 2023

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário Executivo

Id: 2491727